

EDITAL Nº 12 - EBSERH - ÁREAS ADMINISTRATIVA, ASSISTENCIAL E MÉDICA, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, no uso de suas atribuições legais e considerando os Editais do Concurso Público 01/2022 – EBSERH/HU-UNIFAP para cargos de Nível Médio/Técnico e Superior, com lotação no Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - **HU-UNIFAP**, torna público:

1. Serão convocados para a **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, os candidatos que foram **HABILITADOS** na **Prova Objetiva**, nos termos do item 8.2 para os Editais nº 02/2022 - Área Médica e 03/2022 - Área Assistencial e 8.3 para o Edital nº 04/2022 - Área Administrativa.

2. Os candidatos **convocados para a Prova de Títulos deverão:**

- a) preencher o formulário de Prova de Títulos disponível no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Editais e Publicações Oficiais”, no período das 10h do dia 04/05 até às 17h do dia 06/05/2022;
- b) após o preenchimento do formulário, **anexar as imagens** dos documentos correspondentes para análise nos formatos **JPEG, JPG ou PNG** com o tamanho máximo de **2 MB** (megabytes) por imagem;
- c) caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviá-las por partes, gerando um número de protocolo para cada envio;
- d) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
- e) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza;
- f) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- g) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

3. Avaliação de Experiência Profissional (para Nível Médio e Superior):

3.1. Para efeito de pontuação de Avaliação de Experiência Profissional somente será considerada a experiência após conclusão do curso que seja **REQUISITO para ingresso no cargo pleiteado, devendo o candidato:**

a) anexar no campo corresponde ao **REQUISITO** o **diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo, conforme requisitos do Anexo II** dos Editais nº 02/2022 - Área Médica, 03/2022 - Área Assistencial e 04/2022 - Área Administrativa.

3.2. O candidato que não anexar o diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado, **não será pontuado** para fins de experiência profissional.

3.3. A Experiência Profissional **ANTES** da conclusão do curso que seja **REQUISITO** para ingresso no cargo pleiteado, **não será pontuada**.

3.4. O candidato que não anexar o **Atestado de Tempo de Serviço** conforme modelo disponibilizado no **Anexo IV** dos Editais nº 03/2022 - Área Médica, 04/2022 - Área Assistencial e **Anexo III** do Edital 02/2022 - Área Administrativa, **não será pontuado** para fins de experiência profissional.

4. Avaliação de Títulos Acadêmicos (somente para Nível Superior):

4.1. Para fins de Avaliação de Títulos Acadêmicos, **NÃO** será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado, devendo o candidato:

a) anexar no campo corresponde ao **REQUISITO** o **diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo, conforme requisitos do Anexo II** dos Editais nº 02/2022 - Área Médica, 03/2022 - Área Assistencial e 04/2022 - Área Administrativa; e

b) quando possuir outro certificado diferente do que foi anexado como requisito do cargo, o candidato poderá anexar esse outro certificado para fins de pontuação se assim desejar.

5. Os candidatos deverão obter informações gerais referente a **Prova de Títulos**, por meio dos Editais nº 02/2022 - Área Médica, 03/2022 - Área Assistencial e 04/2022 - Área Administrativa, nos termos da etapa **(DA PROVA DE TÍTULOS) para envio dos documentos comprobatórios e demais regras a serem seguidas.**

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Oswaldo de Jesus Ferreira
Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH